



## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Decreto Legislativo nº 42/2019, o Vereador Jakson Ramos para que apresente parecer conjunto em até sete dias.

Rio Branco/AC, 17 de outubro de 2019.

  
**Vereador Rodrigo Forneck**

Presidente da CCJRF

### MANIFESTO CIÊNCIA

da relatoria designada acima, em

17/10/2019

  
**Vereador Relator**

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO  
ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
COMISSÕES TÉCNICAS

**PARECER Nº 048/2019/CCJRF**



Projeto de Decreto Legislativo nº 42/2019  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

### I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 42/2019, de iniciativa da Vereadora Elzinha Mendonça, que tem como objetivo conceder o título de Cidadã Rio-branquense à Senhora Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg.

Para instruir a proposta, a proponente apresentou justificativa sobre as ações sociais e profissionais realizadas pelo agraciada.

É o necessário a relatar.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 72 e seus parágrafos do Regimento Interno, cabe à esta Comissão a análise da matéria sob os aspectos constitucionais, legais e de mérito, no que tange à oportunidade, conveniência e utilidade.

A concessão de títulos de Cidadão Rio-branquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco é regulamentada, atualmente, pelo Decreto Legislativo nº 21/2019, que dispõe:

Art. 3º A concessão da honraria prevista neste Decreto Legislativo é de iniciativa de qualquer parlamentar, e dependerá de aprovação de quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros que compõem a Câmara.

§ 1º A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final da 1ª quinzena do mês de setembro do ano corrente, submetida apenas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhada de cópia de documento de identidade com foto e do currículo do homenageado.

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, cabe a análise da iniciativa da nobre autora em face dos requisitos legais. Para o recebimento de proposição que versa sobre concessão de título de cidadã Rio-branquense, necessário se faz que a autora da matéria a instrua com o *curriculum vitae* da pretendida homenageada, bem como do respectivo documento de identidade com foto, exigências estas que foram atendidas.

Conforme pode ser observado, diligenciou a digna Vereadora em trazer junto à proposição destacada o *curriculum vitae* da homenageada, demonstrando suas atividades desenvolvidas em prol do desenvolvimento do Município. Consta ainda nos autos cópia legível do documento de identidade com foto da agraciada.

Do Projeto de Decreto Legislativo em apreço observa-se que a senhora Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg enquadra-se nas exigências acima descritas. Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal, jurídico e regimental,

"Valorize a vida, não use drogas"



inexiste qualquer óbice para que seja a proposição sob análise aprovada por esta Casa Legislativa.

Por fim, a comando do disposto no art. 3º, caput, do Decreto Legislativo nº 21/2019, a proposição depende de aprovação de quórum qualificado de 2/3 (dois terços). O que deve ser observado em Plenário.

Quanto ao mérito, dúvida não resta de que a nobre agraciada é merecedora da supramencionada honraria, visto que possui larga jornada pessoal e profissional em prol da municipalidade.

Finalizo, aos olhos da ciência legislativa, propondo adequações à escrita passando a constar no artigo 2º:

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Com estas razões, manifesto meu voto.

### III - VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação integral do Projeto de Decreto Legislativo nº 42/2019, com a emenda sugerida.

Submeto aos demais pares.

Rio Branco/AC, 17 de outubro de 2019.

  
Vereador Jakson Ramos

Relator

"Valorize a vida, não use drogas"



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO  
ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
COMISSÕES TÉCNICAS



**TERMO DE VOTAÇÃO NOMINAL**  
**PARECER N° 048/2019/CCJRF**

PARLAMENTAR	VOTO	ASSINATURA
Vereadora Elzinha Mendonça Membro Titular	Reles concluições	
Vereador Rodrigo Forneck Membro Titular	Reles concluições	
Vereador N. Lima Membro Titular	OPERA Relato:	
Vereador Eduardo Farias Membro Titular	Reles concluições	
Vereador Artêmio Costa Membro Titular		
Vereador Célio Gadelha Membro Suplente	Reles concluições	

"Valorize a vida, não use drogas"



## CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo nº42/2019 foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF em reunião conjunta extraordinária realizada neste dia, presidida pelo Vereador Rodrigo Forneck, presentes ainda os Vereadores Elzinha Mendonça, Eduardo Farias, Célio Gadelha e Jakson Ramos.

É a verdade que certifico.

Rio Branco/AC, 17 de outubro de 2019.

**Willian Pollis Mantovani**  
Chefe – Setor de Comissões Técnicas  
Portaria nº 46/2019

## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 79 do Regimento Interno, exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Decreto Legislativo nº 42/2019 e seu respectivo parecer com votos à Mesa Diretora para inclusão na Ordem do Dia.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco/AC, 17 de outubro de 2019.

**Willian Pollis Mantovani**  
Chefe – Setor de Comissões Técnicas  
Portaria nº 46/2019

**ACUSO RECEBIMENTO, em**  
**\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.**

**Diretoria Legislativa**